

# Diário Oficial do **Município**

## **Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê**

segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Ano III - Edição nº 00121 | Caderno 1

## **Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba  
[coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br](mailto:coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3A0F701F292ED9391BE95A054DE18C99

## **Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê**

# **SUMÁRIO**

- PORTARIA N.º 10 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO UNIFORME DOS AGENTES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Portaria



**Portaria n.º 10 de agosto de 2020.**

“EMENTA: dispõe sobre a padronização do uniforme dos agentes de trânsito e dá outras providências.”

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E MOBILIDADE DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O uso do uniforme é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos Agentes de Trânsito, contribuindo para a disciplina e para o bom conceito da categoria perante a opinião pública.

**Art. 2º** É obrigação do Agente de Trânsito usar e zelar por seus uniformes e por sua correta apresentação em público.

**Art. 3º** Não é permitido alterar as características do uniforme, nem emprestar partes dele para pessoas que não compõem o quadro de agentes de trânsito do órgão municipal, que possam ser confundidos como tal.

**Art. 4º** É vedado ao Agente Municipal de Trânsito utilizar o uniforme fora do serviço quando afastado oficialmente das atividades por motivos de suspensão disciplinar, férias e licença de qualquer natureza, quando na inatividade, ou por qualquer outro motivo relevante determinado pela autoridade de trânsito.

**Art. 5º** É obrigatório ao Coordenador de Área o uso de uniforme idêntico ao dos Agentes Municipais de Trânsito, permitido, entretanto, algum detalhe que o possa diferenciar, como alguma inscrição no boné, crachá, luvas de ombro ou outro dispositivo enunciado em ato normativo.

**Art. 6º** A perda ou dano causado a qualquer componente do uniforme deverá ser avisada ao departamento para que outro seja providenciado.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê/BA, 10 de agosto de 2020

RONALDO MIRON DOURADO  
Superintendente de Trânsito e Mobilidade

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê  
CNPJ – 27.723.704/0001-49 — @stmirece — stmirece@gmail.com  
Rua Washington Luiz, nº 36, Bairro Morada do Sol, Irecê - BA

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba  
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3A0F701F292ED9391BE95A054DE18C99